SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0001226-51.2016.8.26.0496**

Classe - Assunto Execução da Pena - Prestação Pecuniária

Autor: **Justiça Pública**Executado: **Josue Rezador**

VISTOS.

Em razão do cumprimento, julgo EXTINTAS AS PENAS RESTRITIVA DE DIREITOS E DE SUSPENSÃO DA HABILITAÇÃO impostas ao sentenciado.

Havendo recurso ou sucedâneo recursal pendente de julgamento (apelação, agravo de execução, correição parcial, *habeas corpus*, recurso especial, recurso extraordinário etc), comunique-se esta decisão, **com urgência**, ao Tribunal competente.

Comunique-se, ainda, se o caso, por meio eletrônico, à Ciretran e à Central de Penas e de Medidas Alternativas, a fim de cessar a cooperação.

Transitada em julgado, comunique-se esta decisão ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, ao Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD) e ao juízo de conhecimento.

Oportunamente, arquivem-se os autos do processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

VARA DO JÚRI/EXECUÇÕES RUA DOS LIBANEZES, Nº 1998, Araraquara

RUA DOS LIBANEZES, Nº 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425 **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

Intimem-se as partes.

Araraquara, 03 de dezembro de 2018.

José Roberto Bernardi Liberal Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA